



Câmara Municipal de Martins Soares

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Batista, 22 – Centro - Martins Soares-MG - CEP 36.972-000 - ☎ (33) 3342-2001 / 3342-2132

Lei Complementar nº 019/2005

Dá nível e padrão de vencimento ao cargo de mecânico e dá outras providências

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente do art. 76, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o nível VIII, padrão inicial P1, constante na Lei Complementar nº 011/2003 para o cargo de mecânico.

Art. 2º - O cargo de Mecânico de provimento efetivo está regulamentado pelas Leis Complementares 011/2003 e pela 005/2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco (25.10.2005).

Felipe Rodrigues Filho
Presidente

Publicada no saguão da Câmara Municipal de Martins Soares, Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2005, às 17h30min.

Emerson Emerick de Sousa
Secretario Executivo

